



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ATO DA MESA Nº. 092/26, de 1º de outubro de 2026.

(Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Gabinete Parlamentar I– Sra. Bianca Cristina Bozi)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a Sra. Bianca Cristina Bozi, portadora do RG nº.10.*4*.*7*-/PR, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, em comissão, referência CCL-VII, criado pela Resolução nº. 271/25 de 30/04/2025.

II – Determinar ao Setor de Recursos Humanos que observe todos os direitos relativos a funcionária ora exonerada.

III– Este Ato entrará em vigor nesta data.

Mesa da Câmara, em 1º de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Presidente

ISLANDO RAMOS PESSOA

Vice-Presidente

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS

1º Secretário

VERA LÚCIA DE MORAIS

2º Secretário

OUTRAS PUBLICAÇÕES

INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA
CNPJ 16.649.348/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 16.649.348/0001-44, Caraguatatuba/SP, por meio de sua diretoria devidamente representada por seu Diretor Executivo ANILTON APARECIDO PIRES, portador do RG nº 18.445.925-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 138.077.218-43, CONVOCA para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, que será realizada na sede desta Instituição, no dia 15/10/2026, com a 1ª chamada às 20h00 e 2ª chamada às 20h30, para:

Análise e aprovação referente à remuneração, em razão ao chamamento público 008/SEME02026, para gerenciamento do núcleo Cambuci, em parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME).

Outros assuntos pertinentes.

Na hipótese da primeira chamada não contabilizar o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada e instauração da Assembleia com qualquer número de participantes.

Contando com a presença e participação de todos os associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANULAÇÃO INTEGRAL DO COMUNICADO DE 02/10/2026 E RESTABELECIMENTO DOS PRAZOS

ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO DO COMUNICADO DE 02/10/2026, RELATIVO À REABERTURA DO PRAZO PARA ENVIO DO PLANO DE TRABALHO/GESTÃO E CURRÍCULO, COM GARANTIA DE CONTRADITÓRIO E NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL PRÉVIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – EDITAL Nº 01/2026

ASSUNTO: Anulação integral do Comunicado de 02/10/2026 com garantia prévia do contraditório e da ampla defesa aos candidatos atingidos.

DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA BOA-FÉ CONSTRUTIVA

1.1. Fica registrado que o Comunicado de 02/10/2026 foi motivado pela legítima intenção desta Comissão de Acompanhamento em assegurar a mais ampla participação possível no certame, considerando a detecção de potenciais equívocos cometidos por candidatos no momento de anexar os arquivos de plano e currículo na plataforma eletrônica.

1.2. O prazo extraordinário estabelecido pelo Comunicado de 02/10/2026 teve por finalidade possibilitar a correção e a análise dos documentos relativos ao Plano de Trabalho/Gestão e Currículo anteriormente encaminhados pelos candidatos, diante de possíveis inconsistências verificadas no procedimento de anexação dos arquivos na plataforma eletrônica, bem como assegurar quantitativo suficiente de profissionais aptos para o regular prosseguimento do Processo Seletivo e a formação de relação de candidatos classificados aptos a atender às necessidades das funções gratificadas previstas no Edital nº 01/2026, inclusive aquelas decorrentes de futuras vacâncias, desistências ou demais necessidades supervenientes da Rede Municipal de Ensino.

1.3. A medida buscava, ainda, contribuir para a formação de quantitativo suficiente de profissionais aptos ao exercício das funções de Vice-Direção e Coordenação Pedagógica, de modo a possibilitar aos futuros Diretores de Escola designados a composição de suas equipes, em conformidade com as regras previstas no Edital nº 01/2026 e com as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.4. Entendeu-se, naquele momento de boa-fé, que a concessão do prazo a todos os candidatos preservava o Princípio da Isonomia; contudo, em análise posterior e em respeito aos limites estritos da legalidade que rege os concursos públicos, constatou-se o impeditivo jurídico de flexibilização após as etapas consolidadas.

1.5. No exercício do acompanhamento permanente do Processo Seletivo para Designação de Funções Gratificadas — Edital nº 01/2026 —, a Comissão de Acompanhamento procedeu à reavaliação do Comunicado publicado em 02 de outubro de 2026, que havia disponibilizado período extraordinário para envio, reenvio ou substituição do Plano de Gestão/Plano de Trabalho e Currículo.

1.6. A reavaliação administrativa considerou, de forma integrada, as disposições constantes dos itens 8.2.2, 8.3,

8.4.1, 8.10, 14.7 e 14.16 do Edital nº 01/2026, bem como o prazo originalmente estabelecido em seu Anexo III.

1.7. Constatada a necessidade de assegurar a estrita observância das regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, a Comissão de Acompanhamento, em conjunto com os órgãos responsáveis pela condução do certame e com fundamento na autotutela administrativa, determina o restabelecimento da situação existente ao término do prazo originalmente fixado para apresentação dos referidos documentos.

1.8. A presente providência possui caráter saneador e tem por finalidade preservar a legalidade, a impessoalidade, a isonomia, a segurança jurídica, a transparência e a vinculação ao instrumento convocatório, sem imputação de responsabilidade aos candidatos que tenham utilizado, de boa-fé, a funcionalidade disponibilizada no período extraordinário.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E DA AUTOTUTELA

2.1. O Poder-Dever de Autotutela confere à Administração Pública a prerrogativa de rever e anular seus próprios atos, conforme pacificado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

2.2. O Princípio da Vinculação ao Edital consagra o instrumento convocatório como a “lei do certame”, cujas regras possuem natureza cogente e impõem limites rígidos, vedando alterações casuísticas de critérios ou prazos após a realização da Prova Objetiva (27/09/2026) e a divulgação do Gabarito Provisório (28/09/2026), sob pena de afetar a neutralidade do processo.

DE ORDEM OPERACIONAL E DOS EFEITOS (EX TUNC)

3.1. Fica determinado ao Instituto Nosso Rumo que toda e qualquer inserção, reenvio, substituição ou modificação de Plano de Gestão, Plano de Trabalho e Currículo realizada por candidatos na plataforma eletrônica entre a tarde de 02 de outubro de 2026 e 06 de outubro de 2026 NÃO SERÁ PROCESSADA, COMPUTADA OU CONSIDERADA para fins de avaliação.

3.2. Por força do efeito retroativo (ex tunc) do presente ato de anulação, o sistema eletrônico do Instituto Nosso Rumo promoverá o congelamento e o restabelecimento automático da base de dados estrita do dia 25 de setembro de 2026.

3.3. Serão submetidos à análise da banca examinadora exclusivamente os arquivos cujo protocolo de envio inicial e definitivo tenha sido gerado até as 23h59 do dia 25 de setembro de 2026, em estrita observância ao cronograma fixado no Anexo III do Edital Normativo.

DA GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL PRÉVIA

4.1. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal) e ao dever de devido processo legal administrativo, NENHUM candidato será desclassificado ou eliminado em razão do presente ato sem prévia notificação individual e sem a oportunidade de manifestação.

4.2. A Comissão de Acompanhamento determinará ao Instituto Nosso Rumo a notificação individual de todos os candidatos potencialmente atingidos pelas consequências do presente ato, a saber: (i) os candidatos habilitados na prova objetiva que não realizaram o envio do Plano de Gestão ou Plano de Trabalho e Currículo até 25/09/2026; e (ii) os candidatos que realizaram reenvio, substituição ou alteração de arquivos no período extraordinário (02 a 06/10/2026), informando-os de que prevalecerá a versão originalmente protocolada até 25/09/2026.

4.3. A notificação de que trata o item 4.2 será realizada por meio eletrônico, no endereço de e-mail cadastrado

no ato da inscrição, com confirmação de recebimento, e conterá: (a) o inteiro teor do presente ato; (b) a indicação clara da situação do candidato; (c) o prazo para manifestação; e (d) os canais oficiais para apresentação de esclarecimentos ou documentos.

4.4. Fica assegurado aos candidatos notificados o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação individual, para apresentar manifestação, esclarecimentos ou documentos comprobatórios, inclusive quanto a eventuais falhas técnicas da plataforma eletrônica que tenham impedido o envio tempestivo até 25/09/2026.

4.5. As manifestações apresentadas serão apreciadas de forma individualizada e fundamentada pela Comissão de Acompanhamento, com participação do Instituto Nosso Rumo, antes de qualquer deliberação de desclassificação ou eliminação, ficando vedada a eliminação sumária ou automática.

4.6. A desclassificação ou eliminação dos itens 8.3, 8.10 e 14.16 do Edital nº 01/2026 somente será formalizada mediante ato próprio, devidamente motivado, publicado após o decurso do prazo de manifestação e após a análise das defesas apresentadas, garantido o direito de recurso nas instâncias administrativas previstas no Edital.

4.7. As providências desta seção deverão ser integralmente cumpridas de modo a preservar o cronograma do certame, mantendo-se a divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço para 09 de outubro de 2026, sem prejuízo da plena observância das garantias aqui asseguradas, sendo que, caso o cumprimento integral das garantias previstas na Seção 4 exija tempo adicional, a Comissão de Acompanhamento poderá, mediante ato próprio e devidamente motivado, prorrogar excepcionalmente a divulgação do Resultado Provisório por até 3 (três) dias corridos, com ampla publicidade da prorrogação.

DA SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS FACE AO EDITAL REGULADOR

5.1. Em cumprimento ao item 8.2.2 e ao item 8.4.1 do Edital nº 01/2026, as tentativas de alteração efetuadas no período extraordinário por candidatos que já haviam cumprido o prazo regular serão tidas como inexistentes, permanecendo válida a versão original protocolada até 25/09/2026, ressalvado o direito de manifestação previsto na Seção 4.

5.2. Em cumprimento aos itens 8.3, 8.10 e 14.16 do Edital, os candidatos habilitados na prova objetiva que não realizaram o envio obrigatório do Plano de Gestão ou Plano de Trabalho e Currículo até o limite impresso no cronograma original (25/09/2026) estarão sujeitos à desclassificação e eliminação do Processo Seletivo, observado, obrigatoriamente, o procedimento de notificação individual prévia e contraditório previsto na Seção 4 deste ato.

5.3. Ratifica-se o andamento regular das demais etapas do cronograma, mantendo-se inalterada a data de 09 de outubro de 2026 para a divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço, sendo que eventual prorrogação excepcional do Resultado Provisório observará o disposto no item 4.7 deste ato.

DA PUBLICIDADE DO PRESENTE ATO

6.1. O presente ato será publicado imediatamente no site oficial da Prefeitura Municipal e na plataforma eletrônica do certame, com ampla divulgação aos candidatos inscritos, a fim de evitar que qualquer candidato permaneça dependente do prazo cancelado.

Caraguatatuba, 05 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC

27ª LISTA CREDENCIADOS – RESULTADO FINAL

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, torna pública a Classificação dos Credenciados, divulgando a 27ª Lista de Credenciados do Edital 11/2026, de acordo com as decisões das Comissões de Seleção e de Contratação.

HABILITADO:

Nome Do Artista/Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Kayla Makena e Banda	Marcello Rodrigues de Menezes	40	HABILITADO APÓS DILIGÊNCIA

INABILITADOS:

Nome Do Artista/Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Mostra Itinerante (R)Existe Cinema em Ubatuba	Yve Zolli Nolasco	39	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 8.2.4 DO EDITAL
Serviços fotográficos voltados à cobertura de eventos culturais	Alexandre Custodio de Aquino	44	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 8.2.4 DO EDITAL
Do gesto à dança: histórias em movimento	Elisa Venâncio	58	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 8.2.4 DO EDITAL
Confecção de Peças Artesanais	Claudia Valéria de Araújo	43	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 8.2.4 DO EDITAL
Oficina de Roteiro	Rodrigo Gomes Guimaraes	46	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 8.2.4 DO EDITAL

Os candidatos Inabilitados poderão realizar novo credenciamento, nos termos do edital.

Caraguatatuba, 06 de outubro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

RESULTADO PRELIMINAR – CONVOCAÇÃO 1 – DO EDITAL FUNDACC Nº 36/2026 DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA COMPOR O 3º FECICA - FESTIVAL DE CIRCO DE CARAGUATATUBA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – Fundacc - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, e em atendimento ao disposto no item 14, do Edital Fundacc nº 36/2026 de EXECUÇÃO CULTURAL para o 3º FECICA - Festival de Circo de Caraguatatuba, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar da CONVOCAÇÃO 1 do referido Edital e abre o prazo de 03 (três) dias úteis, nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2026, para interposição de recursos, mediante preenchimento do Anexo 7 – Formulário de Recurso - (<https://fundacc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/09/ANEXO-7-FORMULARIO-DE-APRESENTACAO-DE-RECURSO.pdf>), que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico comissao.selecao@fundacc.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Propostas Individuais Habilitadas

PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
MARIA ANTONIA AGUIAR FERREIRA	INDIVIDUAL	HABILITADO
PEDRO STENIO CAROCA DA SILVA BARRETO	INDIVIDUAL	HABILITADO
SARA MARIA PEPER	APOIADOR DE PALCO	HABILITADO

Propostas Grupos/Coletivos Habilitadas

PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
PAULO GUSTAVO MORAES NOVO	COLETIVO	HABILITADO

Propostas Grupos / Coletivos Inabilitadas

PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
DEBORAH D'ONOFRIO BARBOSA	COLETIVO	INABILITADO	Certidões emitidas em CNPJ; Comprovante de endereço em nome de terceiros.

Caragatatuba, 06 de outubro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DO IDOSO - CMDD****RESOLUÇÃO CMDDI Nº 35 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

“Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas da utilização do recurso do Fundo Municipal do Idoso para custear Campanha Junho Violeta”

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DO IDOSO - CMDDI de**

Caragatatuba – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741/2003;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 990/2018 que dispõe sobre o Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.094/2025 e suas alterações que dispõe sobre a nomeação de membros deste Conselho;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Orçamentos e Finanças no dia 14 de setembro de 2026, registrado sob a ata nº 03;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2026 e Reunião Ordinária registrada sob a ata nº 233 de 26 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, recebida através do ofício nº 615/2026, sobre a utilização de recurso do Fundo Municipal do Idoso para custear a Campanha Junho Violeta referente a Violência Contra a Pessoa Idosa e a com Deficiência, no valor total de R\$ 2.814,70.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caragatatuba, 06 de outubro de 2026.

ALEXANDRE BARROQUEIRO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO